

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DATA:	05 DE OUTUBRO DE 2022
HORÁRIO:	09:00 horas (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto - LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E ETC, PODA DE ÁRVORES, ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTIO DE MUDAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAISAGISMO, PINTURAS ARTÍSTICAS E DE GUIAS E MEIO FIO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP Conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do CIMASP que se seguir.	
Endereço completo: Departamento de Licitação Rua Alferes Renó, 220 - Centro CIMASP – Minas Gerais - CEP 37.508-000	MENOR PREÇO POR LOTE
Meios para contato: Telefone: (35) 9 9824 3346 E-mail: administra@piranguinho.mg.gov.br CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP - Dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 (em dias de expediente).	
Importante: As licitantes poderão retirar o edital através do site https://www.amaspaltosapucaia.com.br/portal/editais/1 ou solicitarem via email (administra@piranguinho.mg.gov.br)	

I – PREÂMBULO:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, através de sua Pregoeira nomeada pela portaria nº 288/2021 – Prefeitura de Piranguinho, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura – Departamento de Licitação (Anexo), situada na Rua: Alferes Renó, 223 – Centro, às **09 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022**, o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e Resoluções 001/2022 - CIMASP e 002/2022 - CIMASP, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

Brazópolis, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Consolação, Delfim Moreira, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Piranguçu, Piranguinho, Sapucaí Mirim, São José do Alegre, Wenceslau Braz, Pedralva, Cristina e demais municípios que vierem a compor o consórcio.

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTW

Justifica-se a adoção do critério de julgamento por menor preço por lote em razão da impossibilidade de execução de vários contratos concomitantemente, frente à “dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes”.

Portanto, se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, se for inconteste a mistura e interferência entre os contratos derivados de cada item parcelado,

executados por empresas diferentes, não se consideraria irregular sua adjudicação por menor preço global. E ainda, se o parcelamento resultou em perda de economia de escala, haja vista ter ficado mais caro contratar separadamente do que avençar um único contrato.

Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a “adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”, e admite que “a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”.

II - DO OBJETO:

1. A presente licitação tem por LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E ETC, PODA DE ÁRVORES, ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTIO DE MUDAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAISAGISMO, PINTURAS ARTÍSTICAS E DE GUIAS E MEIO FIO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP, mediante o Termo de Referência constante no Anexo I deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão do Pregão por meio de carta/ofício que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços resultante do presente certame, desde que observadas às condições nela estabelecida e devidamente autorizadas pelo órgão gerenciador. O quantitativo decorrente das adesões deverão obedecer o estipulado na Resolução 002/2022 – CIMASP Art. 8º, § 4º, transcrito abaixo.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III – DA ABERTURA:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 05 DE OUTUBRO DE 2022

HORA: 09 HORAS

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura de Piranguinho

Rua: Alferes Renó, 200 – Centro – Piranguinho/MG

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Tendo em vista que o objeto ora a ser licitado é comum. Não se configura de grande vulto e tem vários fornecedores em todo território nacional, não havendo, portanto a necessidade de participação de empresas em consórcio.
- e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários de qualquer município que compõe o CIMASP.
- f) tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- g) tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o CIMASP, devidamente comprovado, através de processo administrativo respeitado o princípio da ampla defesa por razões ainda persistentes.

V – DO CREDENCIAMENTO:

1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;
- b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto –;
- c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital - **ANEXO VI – Termo de Credenciamento** –. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) a microempresa -ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de localização da empresa (ME - EPP), expedida até 90 dias antes da data de abertura da proposta**, obrigatória para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou-se por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.
- f) registro comercial, no caso de empresa individual ou declaração de Micro empreendedor individual - MEI;
- g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- j) **Declaração informando telefones e e-mails oficiais da empresa, viabilizando um canal fidedigno de comunicação entre a Prefeitura e a empresa participante do certame. Por onde serão enviadas ordens de fornecimento e comunicação geral da Prefeitura com fornecedor. (ANEXO XI) – ENTREGAR JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**

OBS: “Os documentos supracitados, para o Credenciamento na sessão devem vir fora dos envelopes de proposta e habilitação e entregues no início da sessão”.

2. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

3. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a

Pag. 3

este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

7. Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02 deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

8. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

9. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensado de apresentá-lo para habilitação

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso I do item IX deste Edital.

2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital para Habilitação – conforme modelo Anexo V–, o Termo de Credenciamento – conforme modelo Anexo VI - e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário – conforme modelo Anexo IX.

b) a não entrega da Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital para Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

**c) ENVELOPE Nº. 01
PROPOSTA DE PREÇO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022
DATA DE ABERTURA: 05/10/2022
HORÁRIO: 09 HORAS**

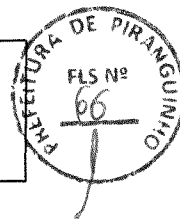
**d) ENVELOPE Nº. 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSÓCIO INTERMUNICIPAL ,
MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO
DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022
DATA DE ABERTURA: 05/10/2022
HORÁRIO: 09 HORAS**

d) os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio, do CIMASP, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022**



ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5. A autenticação, poderá ser feita pela Pregoeira ou pelos funcionários citados acima, no ato do certame Licitatório.

6. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”:

1) A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via digitada, sem rasuras, na qual deverá constar as seguintes especificações:

a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

d) ser apresentada no formulário fornecido pelo CIMASP, Anexo VIII deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **constando o preço unitário e total**, expresso em reais – R\$ –, com dois – 02 – dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

2) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento/serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município participante do CIMASP designar e outros;

3. As Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem a especificação da proposta, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

4. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total da proposta.

5. Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital.

6. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

8. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

9. Os Valores propostos não poderão ser superiores ao valor de referência.

10. A empresa vencedora deverá apresentar a proposta refeita num prazo máximo de 05(cinco) dias úteis. E os valores deverão ser proporcionais ao desconto efetuado. Não poderá haver item com valor maior que o valor estimado no termo de referência.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição, consistirá em:

a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional constando também a prova de regularidade relativa à seguridade social;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022**



- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;;
- f) certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não inferior a sessenta – 60 – dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

4. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- a) Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital – ANEXO V –;
- b) prova de registro e quitação junto ao CREA ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura de Urbanismo), em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos;
- c) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, visando à comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Contendo no mínimo os serviços listados abaixo:
 - a) Serviços de manutenção e recuperação de praças, jardins e logradouros públicos;
 - b) Serviços de poda de arvores;
 - c) Serviços de supressão de arvores;
 - d) Serviços de plantio de espécies arbóreas;
 - e) Serviços de manutenção e conservação predial;
 - f) Serviço de pintura;

d) comprovante de que o responsável técnico é membro do Quadro Permanente da empresa, através de:

- d.1)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – fotocópia autenticada – e Ficha ou folha do Livro de Registro de Empregados – fotocópia autenticada – ou;
- d.2)** Contrato Social – fotocópia autenticada – ou;
- d.3)** contrato particular firmado com a empresa proponente – fotocópia autenticada com firma reconhecida –, ou;
- d.4)** no caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa;
- e)** declaração – Termo de Compromisso – da Licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referido acima, será o responsável técnico pela execução da obra, conforme – ANEXO XII–;
- f)** caso a empresa licitante necessite substituir este profissional, dever-se-á apresentar imediatamente para apreciação do MUNICÍPIO o novo responsável. Este deverá conter em seu acervo, atestado técnico de execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme previsto neste edital;
- g)** declaração de que a empresa licitante possui em disponibilidade os equipamentos e pessoal para execução do objeto da presente licitação – ANEXO XIII–.

5. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consistirá em:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por profissional competente e pelos diretores da empresa (poderá ser assinado eletronicamente) vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices: de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 e Endividamento Geral (EG) menor que 1,00.

Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

$$ILC = \frac{(AC)}{(PC)} \quad e \quad EG = \frac{(PC + ELP)}{PL}$$

Onde,

ILC é o Índice de Liquidez Corrente;

EG é o Endividamento Geral;

AC é o Ativo Circulante;

PC é o Passivo Circulante;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022**



PL é o Patrimônio Líquido;

ELP é o Exigível a Longo Prazo;

b) as sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado assim como as demonstrações contábeis e as demais empresas deverão apresentá-lo, através da cópia extraída do livro diário devidamente arquivado no órgão competente, assinado por contador com registro no CRC e pelo sócio gerente, incluindo o termo de abertura e encerramento;

6. Os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis, preferencialmente para agilizar os procedimentos que estejam numerados e na ordem prevista neste Edital, a licitante poderá ainda autenticar as fotocópias dos documentos na Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura de Piranguinho, (35) 3644-1222.

7. As certidões que não contiverem prazo de validade expressos na documentação não poderão ter sua data de expedição anterior à sessenta – 60 – dias da data de abertura da presente licitação.

8. Todos os documentos deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

9. Declaração de mão-de-obra infantil, conforme Lei Federal nº. 9.854/99, de acordo com o modelo do ANEXO III.

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10. - comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;

10.1 - no caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1. No dia, hora e local designadas neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e fechados.

2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

X – DO JULGAMENTO:

1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR VALOR POR LOTE do objeto deste Edital e o seguinte:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

Pag. 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

Av. Henriqueto Cardinale, 931 - Varginha - Itajubá / MG - 37501-150 – Tel. (35) 3622- 4211

administra@piranguinho.mg.gov.br ou amaspitajuba@gmail.com

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022



b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

2. Etapa de Classificação de Preços:

a) serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

b) a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

c) A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;

d) A Pregoeira classificará a licitante da proposta de MENOR VALOR POR LOTE e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento – 10 % –, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

e) o valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme alínea “d” do inciso 2 do item X, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por um vírgula dez – 1,10 –, desprezando-se a terceira casa decimal;

f) quando não houver, pelo menos, três – 03 – propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo três – 03 –, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

g) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

h) A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

i) caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;

j) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;

k) caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

l) declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito;

m) se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;

n) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

o) nas situações previstas nas alíneas “j” e “m” deste inciso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;

p) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;

q) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

r) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

s) ENCERRADA A FASE DE LANCES A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR EM 05 (cinco) DIAS ÚTEIS A PROPOSTA FINAL, REFEITA COM OS VALORES CORRIGIDOS CONFORME VALOR FINAL DA PROPOSTA. OS VALORES UNITÁRIOS DA PROPOSTA FINAL REFEITA, NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AO VALOR UNITÁRIO CONTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DESTE EDITAL.

3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022**



- a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;
- b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira;
- e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de CIMASP, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1. Sob pena de preclusão, os interessados devidamente credenciados, em querendo, apresentarão ao pregoeiro de forma motivada, a intenção de interposição de recurso.
2. Apresentada a intenção de interposição de recurso, o pregoeiro, em sede de exame de admissibilidade recursal, decidirá pelo seu deferimento ou não;
3. A decisão, motivada, do pregoeiro acerca da admissibilidade ou não do recurso se restringirá à verificação da “presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação)” sendo defesa a decisão proferida com exame prévio de questão relacionada ao mérito do possível recurso” onde:
 - a) a SUCUMBÊNCIA implica na derrota do interessado. Somente aquele que não logrou êxito em sua pretensão de sagrar-se vitorioso no certame é que atende a esse pressuposto.
 - b) a TEMPESTIVIDADE implica na obediência de formulação da intenção de recurso no prazo previsto no ato convocatório e no regulamento do pregão.
 - c) Só há LEGITIMIDADE quando a parte que interpuser o recurso for a parte sucumbente.
 - d) o INTERESSE é baseado na concepção segundo a qual não é permitido o desenvolvimento de processos em casos nos quais se perceba que mesmo diante do acolhimento da pretensão do licitante, a decisão administrativa será absolutamente inútil, sem qualquer proveito prático. Assim, o interesse em recorrer se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada.
 - e) a MOTIVAÇÃO se traduz na exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro. A manifestação deve ser objetiva e sucinta, mas suficiente para que se entenda qual o ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente. Ainda que sucinta, a motivação deve revestir-se de conteúdo jurídico (Acórdão TCU nº 1.148/2014-Plenário), de modo que, o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso.
4. Decidindo, o pregoeiro, pela aceitação da apresentação de recurso, caberá ao interessado fazê-lo juntar ao processo no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022**



6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
8. Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
9. O CIMASP não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede do CIMASP, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
10. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
11. A adjudicação será feita pelo **MENOR VALOR POR LOTE**

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre os Município que compõem o CIMASP e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, Ordem de Compra/Fornecimento ou Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
2. O CIMASP convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato ou a Ata da Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias consecutivos, contados a partir da convocação.
3. O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CIMASP.
4. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
5. O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93.
6. O serviço será prestado nos 15 municípios que compõem o CIMASP.
7. A empresa vencedora deverá levantar a demanda solicitada pelo município num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis em planilha com os quantitativos e valores unitários e totais.

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

- 1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será realizado pela Secretaria executiva do CIMASP.
- b) A Secretaria executiva do CIMASP atuará como gestora do contrato e fiscal do mesmo.
- 2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- 3 - Homologado o resultado da licitação, o CIMASP convocará o licitante para assinar a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria executiva do CIMASP, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, podendo ainda, negociar o preço.
- 5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 6 - A ARP não obriga o CIMASP a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor responsável do CIMASP negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede do CIMASP.
- 10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Compra, poderá requerer ao CIMASP, por escrito, o cancelamento do registro. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- 10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 11 - Cancelados os registros o CIMASP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 11.1 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, O CIMASP procederá à revogação da ARP do item ou lote que restar frustrado.
12. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo CIMASP, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.1 - o fornecedor que não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 12.2 - o fornecedor que não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- 12.3 - o fornecedor que der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- 12.6 - por razões de interesse público.

XIV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o determinado neste Edital.
- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
- O pagamento será efetuado 30 dias após fornecimento do bem/produto, apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura.

XV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de cada município que compõem o CIMASP para o exercício de 2022.
- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual - (LOA).

XVI – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

- O fornecimento será de acordo com solicitação das Prefeituras que compõem o CIMASP. O prazo de início dos serviços serão de no máximo 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Compra de cada município que compõe o CIMASP. Caso seja um serviço maior o prazo de execução deverá ser definido diretamente com o município contratante.

XVII – DAS PENALIDADES:

- Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10% –** do valor empenhado.
- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
 - advertência;
 - multa de dez por cento – 10% – do valor do objeto,
 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CIMASP por prazo não superior a dois – 02 – anos e,
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco – 05 – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022**



por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até três – 03 – dias úteis.

2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e do CIMASP, sem comprometimento da segurança da contratação.

2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

3. É facultada a Pregoeira ou ao Presidente do CIMASP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do inciso 6 do item XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIMASP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6. O presidente do CIMASP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

10. A cópia completa deste edital poderá ser baixada/retirada pelo no site <https://www.amaspaltosapucaí.com.br/portal/editais/1> ou solicitarem via email (administra@piranguinho.mg.gov.br) ou ainda retirar o Edital impresso, deverá procurar a secretaria do executiva do CIMASP.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

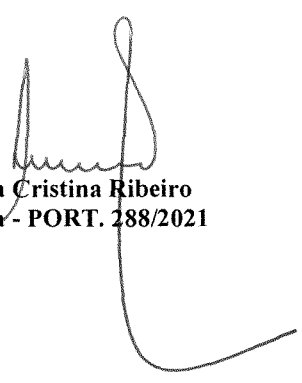
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022**



12. Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de fatos supervenientes
- Anexo III – Declaração de não emprego a Menor;
- Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
- Anexo VI – Termo de Credenciamento;
- Anexo VII – Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo VIII – Declaração de enquadramento de ME ou EPP
- Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- Anexo X – Minuta de Contrato
- Anexo XI – Declaração de e-mails oficiais
- Anexo XII – Declaração de que o responsável detentor dos atestados técnicos será o responsável técnico pela execução dos serviços
- Anexo XIII – Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico
- Anexo XIV – Planilha de Controle de serviços

Itajubá, 19 de setembro de 2022.



Luciana Cristina Ribeiro
Pregoeira - PORT. 288/2021

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E ETC, PODA DE ÁRVORES, ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTIO DE MUDAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAISAGISMO, PINTURAS ARTÍSTICAS E DE GUIAS E MEIO FIO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para prestação de serviços na área de manutenção e conservação de áreas públicas, para os municípios pertencentes ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1) LOTE 01 - PREÇO MÉDIO – VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos serviços	Valor médio	Valor Total
01	M²	50.000	Rochadas e/ou capina em pátios de prédios públicos, em canteiros e margens de ruas e avenidas, em praças públicas, em bosques públicos, incluindo a remoção dos resíduos provenientes das capinas ou roçadas. Entende-se por roçada o desbaste simples da vegetação existente nas vias, logradouros, terrenos e áreas públicas, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais, sem a retirada de tocos e raízes, ou mecânica executada com roçadeira mecânica costal e tratores. Entende-se por capina a retirada completa da vegetação “invasora” existente nas vias, logradouros e terrenos públicos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa, incluindo a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais, com o emprego de enxadas, espetos, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes, a varrição e o arraste nos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas.	1,30	65.000,00
02	M²	50.000	Rochadas em margens de estradas municipais rurais. Entende-se por roçada de estradas rurais o desbaste simples da vegetação existente nas estradas municipais rurais, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais, sem a retirada de tocos e raízes, ou mecânica executada com roçadeira mecânica costal e tratores, tendo o material proveniente deslocado para a borda mais externa da faixa roçada com relação ao leito da estrada.	0,32	16.000,00
03	Unid.	10.000	Serviços de podas de árvores na área urbana ou rural. Com retirada de galhos e entulhos provenientes da poda. Entende-se como podas de árvores a remoção racional dos galhos da árvore a ser podada, de modo a conduzi-la ao desenvolvimento adequado e à prevenção de acidentes futuros, porquanto a maioria das árvores a serem podadas são de tamanho médio a grande. O material proveniente deverá ser acondicionado em caminhão fornecido pela Contratante para transporte até a destinação final. (árvores pequenas de	98,32	983.200,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022



			aprox. 20 cm de diâmetro)		
04	Unid.	10.000	Serviços de podas de árvores na área urbana ou rural. Com retirada de galhos e entulhos provenientes. Entende-se como podas de árvores a remoção racional dos galhos da árvore a ser podada, de modo a conduzi-la ao desenvolvimento adequado e à prevenção de acidentes futuros, porquanto a maioria das árvores a serem podadas são de tamanho médio a grande. O material proveniente deverá ser acondicionado em caminhão fornecido pela Contratante para transporte até a destinação final. (árvores média de aprox. 40 cm de diâmetro)	266,88	2.668.800,00
05	Unid.	10.000	Serviços de podas de árvores na área urbana ou rural. Com retirada de galhos e entulhos provenientes. Entende-se como podas de árvores a remoção racional dos galhos da árvore a ser podada, de modo a conduzi-la ao desenvolvimento adequado e à prevenção de acidentes futuros, porquanto a maioria das árvores a serem podadas são de tamanho médio a grande. O material proveniente deverá ser acondicionado em caminhão fornecido pela Contratante para transporte até a destinação final. (árvores grandes de aprox. 60 cm de diâmetro)	692,30	6.923.000,00
06	Unid.	5.000	Erradicação de árvores na área urbana ou rural. Entende-se por erradicação de árvore o corte da árvore rente ao chão, devendo todo o material proveniente da erradicação ser recolhido e depositado em caminhão fornecido pela Contratada para transporte até a destinação final. (árvores pequenas aprox. 20 cm de diâmetro)	351,43	1.757.150,00
07	Unid.	5.000	Erradicação de árvores na área urbana ou rural. Entende-se por erradicação de árvore o corte da árvore rente ao chão, devendo todo o material proveniente da erradicação ser recolhido e depositado em caminhão fornecido pela Contratada para transporte até a destinação final. (árvores média aprox. 40 cm de diâmetro)	602,00	3.010.000,00
08	Unid.	5.000	Erradicação de árvores na área urbana ou rural. Entende-se por erradicação de árvore o corte da árvore rente ao chão, devendo todo o material proveniente da erradicação ser recolhido e depositado em caminhão fornecido pela Contratada para transporte até a destinação final. (árvores grandes aprox. 60 cm de diâmetro)	1.003,33	5.016.650,00
09	Unid.	5.000	Plantio de mudas de árvores na área urbana. Entende-se por plantio de muda de árvore a abertura da cova com dimensão de 30 cm de largura x 30 cm comprimento x 50 cm de profundidade, seguida da acomodação da muda (todas as mudas serão fornecida pela Contratante) na cova, o aterramento, a compactação e estaqueamento para condução retilínea das mudas e as primeiras irrigações.	69,33	346.650,00
10	Unid.	5.000	Plantio de mudas de árvores na área de preservação permanente e fundo de vale, próxima da área urbana. Entende-se por plantio de muda de árvore a abertura da cova com trado e/ou broca de 25cm x 50 cm de profundidade, seguida da acomodação da muda (fornecida pela Contratante)	132,34	661.700,00

			na cova, o aterramento, a compactação e a primeira irrigação, com a colocação de estaqueamento para condução retilínea das mudas.		
11	Unid.	8.000	Plantio de mudas de arbustos floríferos, área urbana - clusia/gardênia/moreia branca/ azaleia ou equivalente da região (H= 50 a 70 cm). Entende-se por plantio de mudas de arbustos floríferos a abertura da cova com trado e/ou broca na profundidade necessária para a planta se desenvolver, seguida da acomodação da muda (fornecida pela Contratante) na cova, o aterramento, a compactação e a primeira irrigação, com a colocação de estaqueamento para condução retilínea das mudas.	200,66	1.605.280,00
12	M²	50.000	Colocação de grama em placas. A ser plantada em taludes, praças públicas, canteiros, campo de futebol e jardins nos municípios que compõem o CIMASP, sendo: extinção total de “matos e braquiárias” por meio químico onde for permitido segundo normas ambientais e/ou por meio manual e/ou instrumental, podendo ser feito com uso de maquinário, readequação da área a ser plantada com uso de enxadas e outras ferramentas, deixando a área nivelada e contínua. Uso de estacas ou espetos em taludes para assegurar a fixação da grama. Limpeza total da área de plantio assim que for concluído o serviço prestado. E a primeira irrigação.	18,06	903.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.956.430,00

1.2) LOTE 02 - PREÇO MÉDIO – VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos serviços	Valor Médio	Valor Total
01	M²	10.000	Lançamento e desempenamento de concreto usinado liso em piso / pavimento com 10 (dez)centímetros de espessura, sem armação. Entende-se que o concreto usinado será colocado em uma espessura de 10 cm sem armação de ferro, e desempenado para formação de calçadas de prédios públicos.	70,23	702.300,00
02	M²	10.000	Colocação de malha de aço, lançamento e desempenamento de concreto liso em piso/pavimento com 10 (dez) centímetros de espessura. Entende-se que o concreto usinado será colocado em uma espessura de 10 cm com armação de ferro, e desempenado para formação de calçadas de prédios públicos.	100,33	1.003.300,00
03	M²	10.000	Confecção de muro simples em alvenaria (tijolos ou blocos) com até 2,10 m (dois metros e dez centímetros) de altura, incluindo fundação e estrutura de concreto armado chapiscado. Assentamento de tijolos ou blocos com argamassa formando uma parede com até 2,10 m.	248,96	2.489.600,00
04	M²	10.000	Confecção de muro de arrimo em alvenaria com até 2,10 m (dois metros e dez centímetros) de altura, incluindo fundação e estrutura de concreto armado, chapiscado. Assentamento de tijolos ou blocos com argamassa formando uma parede com até 2,10m.	294,30	2.943.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022



05	M²	10.000	Assentamento de piso e revestimento cerâmico. Colocação de pisos e revestimento cerâmicos com argamassa.	50,47	504.700,00
06	M²	10.000	Aplicação de pintura de paredes em alvenaria e madeira em geral. AS TINTAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE.	10,06	100.600,00
07	Unid.	500	Assentamento de esquadrias do tipo portas e janelas.	104,72	52.360,00
08	M²	10.000	Recuperação de pavimentação em paralelepípedo e/ou paver, Consistindo na retirada das peças danificadas e recolocação de novas peças.	73,14	731.400,00
09	Ponto	500	Instalação hidráulica. Entende-se por colocação de novas instalações de pontos hidráulicos a partir da tubulação central.	94,32	47.160,00
10	Ponto	200	Assentamento de louças sanitárias e lavatórios e pias. Colocação de louças lavatórios e pias com auxílio de argamassa vedante e/ou buchas e parafusos	112,57	22.514,00
11	Ponto	1.500	Instalação elétrica simples Entende-se por efetuar ligações elétricas em diversos pontos determinados, a partir do Quadro Central.	107,70	161.550,00
12	Metro Linear	3.000	Instalação de grade simples / cercamento. Entende-se por executar o isolamento e/ou separação de áreas públicas.	50,32	150.960,00
13	Metro Linear	5.000	Instalação de alambrado, incluindo fundação e postes estruturais, viga baldrame e portões. Entende-se por cercamento de terrenos e/ou áreas publicas.	175,90	879.500,00
14	M²	5.000	Montagem de madeiramento e cobertura de telhas. Entende-se que consiste em construção, conserto/reparos e substituição de cobertura/telhado	150,64	753.200,00
15	M²	5.000	Colocação de forro em PVC em prédios Públicos.	64,62	323.100,00
16	M²	7.400	Assentamento de Paver em calçadas. É necessário para evitar o carreamento de terra devido às chuvas e melhorias para a drenagem das águas pluviais.	67,44	499.056,00
17	M²	5.000	Reboco desempenado, filtrado.	46,06	230.300,00
18	M²	10.000	Pintura em parede nos ambientes internos dos prédios públicos	12,26	122.600,00
19	M²	10.000	Pintura em paredes nos ambientes externos dos prédios públicos.	9,53	95.300,00
20	M²	50.000	Manutenção de vias pública, para substituição e colocação de novos bloquetes e meio fios, em trechos previamente definidos pelo município. Todo o material será disponibilizado pelo município. • a contratada deve fornecer toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços. • a contratada deverá entregar a via pública onde for executado o serviço, devidamente limpa.	84,97	4.248.500,00
TOTAL DO LOTE					16.061.000,00

OBSERVAÇÃO 1

TODO O MATERIAL COM GALHOS, RESTOS DE DEMOLIÇÃO, ÁRVORES PODADAS OU ERRADICADAS BEM COMO TODO O MATERIAL QUE FOR ORIGINÁRIO DA PRESTAÇÃO DEVERÁ SER DADO DESTINAÇÃO FINAL POR CONTA DA CONTRATADA. A PREFEITURA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS. A CONTRATADA DEVERÁ DAR DESTINAÇÃO CORRETA E FINAL A TODO O MATERIAL PROVENIENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBSERVAÇÃO 2 : ENCERRADA A FASE DE LANCES A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR EM 24 HORAS A PROPOSTA FINAL, REFEITA COM OS VALORES CORRIGIDOS CONFORME VALOR FINAL DA PROPOSTA. OS VALORES UNITÁRIOS DA PROPOSTA FINAL REFEITA, NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AO VALOR UNITÁRIO CONTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DESTE EDITAL.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando as necessidades das cidades da micro região, o CIMASP solicita no presente termo a finalidade de manutenção e limpeza de espaços públicos, manutenção e conservação de áreas verdes e ajardinadas, corte e poda de árvores, em todo o território dos Municípios da micro região, sendo assim, realizando e considerando a melhoria das condições de limpeza e de salubridade dos espaços públicos, se faz necessária a contratação de serviços terceirizados, tais como desobstrução de bocas de lobo, pintura e limpeza de guias, roçada manual e mecanizada de canteiros, praças, terrenos, dentre outros, corte e poda de árvores, além de implantação de novo paisagismo nas áreas que se mostram necessárias e implantação de grama.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame.

Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes

Quanto ao Preço por lote:

O objeto foi reunido em dois LOTES por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

3. Especificação / Detalhamento Técnico

3.1 Os serviços serão executados no período de 12 (doze) meses;

3.2 O FORNECIMENTO dos serviços em questão, poderão ou não serão realizados ininterruptamente por toda extensão do contrato, ficando a critério do gestor indicado pelo MUNICÍPIO tal decisão, que será informada à CONTRATADA através de Ordens de Serviço.

3.3 As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, o CIMASP somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida, em regime de execução por preço unitário. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

I - ROÇADAS E/OU CAPINA EM PÁTIOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ROÇADAS E/OU CAPINA EM CANTEIROS E MARGENS DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS PÚBLICAS, BOSQUES PÚBLICOS, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DAS CAPINAS OU ROÇADAS.

1.1. Definição: operação utilizando-se de roçadeiras dos tipos: motorizada portátil lateral ou costal, carrinhos de empurrar, trator cortador de grama, ou até mesmo trator agrícola com roçadeira acoplada, visando à roçada da vegetação, deixando o mínimo da mesma cobrindo o solo, na conformidade com a vegetação existente no local, também inclui serviço de limpeza, poda ou supressão de espécies vegetais com altura máxima de 2 metros.

1.1.1. Os serviços serão executados em canteiros, jardins, logradouros públicos e terrenos, na área urbana dos Municípios, com base nas ordens de serviços a serem emitidas pelo CIMASP.

1.1.2. Nos locais onde serão executados esses serviços, obrigatoriamente deverá ser colocada uma rede protetora para evitar que detritos sejam atirados e causem quaisquer tipos de acidente envolvendo crianças, pessoas, animais ou avarias em veículos que estiverem estacionados ou se deslocando nas proximidades ou nos locais dos serviços.

1.2. Todas as ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

1.3. A coleta da matéria vegetal (resíduo resultante da roçagem) deverá ser feita manualmente. Os resíduos deverão ser devidamente acomodados próximo ao local de realização do serviço até que possa ser retirado e devidamente destinado pela CONTRATADA

1.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para execução dos serviços: roçadeiras e dos materiais de consumo, tais como facas, fio de nylon, combustível, bem como rastelos, forcas, facões, sacos de lixo plásticos utilizados no ensacamento dos resíduos entre outros.

1.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o presente Termo de Referência, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.

1.6. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas a fim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais onde serão executados os serviços

1.7. O pagamento dos serviços será feito por metro quadrado de área roçada livre de vegetação.

EQUIPE SUGERIDA

01 (um) Encarregado;

04 (quatro) Ajudantes.

05 (cinco) funcionários no total.

VEÍCULO NECESSÁRIO

01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus/caminhão para transporte de funcionários e materiais.

II – ROÇADA MANUAL E OU MECANIZADA EM MARGENS DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

2.1. Definição: operação utilizando-se de roçadeiras dos tipos: motorizada portátil lateral ou costal, carrinhos de empurrar, trator cortador de grama, ou até mesmo trator agrícola com roçadeira acoplada, visando à roçada da vegetação, deixando o mínimo da mesma cobrindo o solo, na conformidade com a vegetação existente no local, também inclui serviço de limpeza, poda ou supressão de espécies vegetais com altura máxima de 2 metros.

2.1.1. Os serviços serão executados em estradas rurais dos Municípios, com base nas ordens de serviços a serem emitidas pelo CIMASP.

2.1.2. Nos locais onde serão executados esses serviços, obrigatoriamente deverá ser colocada uma rede protetora para evitar que detritos sejam atirados e causem quaisquer tipos de acidente envolvendo crianças, pessoas, animais ou avarias em veículos que estiverem estacionados ou se deslocando nas proximidades ou nos locais dos serviços.

2.2. Todas as ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.3. A coleta da matéria vegetal (resíduo resultante da roçagem) deverá ser feita manualmente. Os resíduos deverão ser devidamente acomodados próximo ao local de realização do serviço até que possa ser retirado e devidamente destinado pela CONTRATADA.

2.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para execução dos serviços: roçadeiras e dos materiais de consumo, tais como facas, fio de nylon, combustível, bem como rastelos, forcas, facões, sacos de lixo plásticos utilizados no ensacamento dos resíduos entre outros.

2.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o presente Termo de Referência, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.

2.6. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas a fim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a

Norma Regulamentadora 06 – NR 06. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais onde serão executados os serviços

2.7. O pagamento dos serviços será feito por metro linear de roçada livre de vegetação.

EQUIPE SUGERIDA

01 (um) Encarregado;
06 (seis) Ajudantes.
07 (sete) funcionários no total.

VEÍCULO NECESSÁRIO

01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus/caminhão para transporte de funcionários e materiais.

III - ITENS 03, 04 e 05 – PODA/CORTE DE ÁRVORES

PODA DE ARVORES

3.1 Definição: Compreende-se na poda de árvores:

a) Poda de formação: deve ser realizado o mais cedo possível para evitar cicatrizes muito grandes e desnecessárias. A poda de formação na fase jovem sempre é uma mutilação, devendo ser executada com cuidado. O arboricultor deve ter em mente o modelo arquitetônico da espécie, considerando, portanto, o futuro desenvolvimento da copa no espaço em que a árvore está estabelecida. Galhos baixos que dificultarão a passagem de pedestres e veículos deverão ser eliminados precocemente. Galhos que cruzarão a copa ou com inserção defeituosa deverão igualmente ser eliminados antes que os cortes se tornem muito difíceis. O atrito de dois galhos provocará lesões enfraquecendo o lenho destes.

b) Poda de manutenção: são eliminados basicamente galhos senis ou secos que perderam sua função na copa da árvore. Estes galhos podem em algumas circunstâncias ter dimensões consideráveis. Nesse caso, deve-se adotar o procedimento denominado de 03 (três) cortes.

c) Poda de segurança: esta é tecnicamente semelhante à poda de manutenção, com a diferença de ser praticados em galhos normalmente vitais ou não preparados pela árvore para o corte. Deve-se adotar o corte em etapas: na primeira poda, o galho é cortado a uma distância de 50 a 100 cm do tronco. O galho assim debilitado provocará a ativação dos mecanismos de defesa. Após um ou mais períodos vegetativos, procede-se à segunda poda, agora junto ao tronco, concluindo a operação de remoção do galho.

Para tornar segura a operação de poda de árvores exige-se, conforme o caso, o uso dos seguintes equipamentos acessórios: escadas, cordas, andaimes, etc. A área de trabalho deve ser isolada utilizando-se cones de sinalização, cavaletes, cordas, fitas plásticas em cores chamativas, placas de sinalização, etc., bem como a área sob a copa, evitando a passagem de pedestres, animais ou veículos. Neste caso, comunicando-se, previamente, à autoridade competente sobre o trânsito de veículos.

CORTE DE ARVORES

3.1.1 Definição: consiste na prestação de serviços de eliminação de toda a parte aérea e do caule da árvore, cortada a uma altura máxima de 10 (dez) centímetros do solo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2 Todos os resíduos deverão ser transportados por caminhão equipado com carroceria de metal/madeira até ao local determinado pela CONTRATADA, num raio de 06 km a partir do centro da cidade, devendo a forma de execução dos serviços (metodologia de execução) ser desenvolvida pela CONTRATADA, nos moldes previstos no presente Termo de Referência.

3.3 A Contratada deverá conduzir a execução dos serviços em estrita observância às Normas da Legislação Ambiental Brasileira, às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e às legislações federal, estadual e municipal.

3.4 Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06. Os operadores de motosserra e moto poda devem cumprir o preconizado na Norma Regulamentadora 35 – NR 35 que trata de trabalho em altura e pela Norma Regulamentadora 12 – NR 12 que trata da segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais onde serão executados os serviços.

3.5 A autorização para poda ou corte de árvore será emitida pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente/CODEMA.

3.6 Deverá manter livres e desimpedidos os locais de trabalho, promovendo a limpeza do local com o recolhimento de todo tipo de resíduos provenientes da poda no prazo máximo de 24 horas após a execução dos serviços.

3.7 Efetuar as suas custas, inclusive com o fornecimento de materiais similares aos existentes, à recomposição dos passeios, cercas, meios-fios, calçadas, áreas revestidas, pistas de rolamentos, etc., sempre que houver danos aos mesmos por culpa da CONTRATADA. Tanto as recomposições dos passeios, como a remoção de terra e entulhos, deverão ser feitas imediatamente após a execução dos serviços.

3.8 A Turma de trabalho na quantidade e com a composição que forem necessários, relacionando nominalmente os empregados que executarão o objeto deste contrato, devendo, inclusive, na realização dos serviços comprovar que estes se encontram devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho, ou em Contrato Social, nos casos em que os executores são os próprios sócios; Comprovação de seguro de vida e acidente pessoal dos trabalhadores; Certificados de conclusão dos cursos de Operação de Motosserra e/ou outros cursos/treinamentos compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas, de cada empregado alocado na execução dos serviços.

3.9 Disponibilizar integralmente a mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e veículos que forem necessários à execução de todos os serviços previstos no objeto deste contrato em boas condições de uso e de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho ou CONTRAN.

3.10 Os serviços de poda ou corte de árvores somente poderão ser realizados após a emissão da respectiva autorização.

3.11 O pagamento dos serviços será feito por unidade de árvore devidamente podada ou cortada, em relação ao seu porte.

Definição do porte da árvore:

Pequeno porte = até 5 (cinco) metros de altura e até 3 (três) metros de raio de copa;

Médio porte = de 5 (cinco) até 10 (dez) metros de altura e até 5 (cinco) metros de raio de copa;

Grande porte = acima de 10 (dez) metros de altura e raio de copa acima de 5 (cinco) metros.

EQUIPE SUGERIDA

- 01 (um) Encarregado;
- 03 (três) Operadores de moto serra e moto poda; e
- 02 (dois) Ajudantes.
- 06 (seis) funcionários no total.

VEÍCULOS NECESSÁRIOS

01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus para transporte de funcionários.

01 (um) Caminhão equipado com carroceria de metal/madeira e capacidade mínima de 8 metros cúbicos para transporte dos resíduos.

IV – SERVIÇO DE ERRADICAÇÕES ESPECIAIS COM LAUDO TÉCNICO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA OU RURAL.

Definição: consiste na prestação de serviços de erradicações especiais de árvores, a análise técnica do estado fitossanitário do indivíduo arbóreo através de métodos prévios não destrutivos comprovados através de laudos técnicos do tipo tomografia arbórea ou outros, onde é realizado a análise interna do tronco das árvores prevendo os riscos de quedas e sua orientação, com a finalidade de prevenir acidentes futuros.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Realizar análise técnica através de laudo de fitossanidade dos indivíduos arbóreos, utilizando técnica de tomografia arbórea ou outra comprovada.

4.2 Todos os resíduos deverão ser transportados por caminhão equipado com carroceria de metal/madeira até ao local determinado pela CONTRATADA, num raio de 06 km a partir do centro da cidade, devendo a forma de execução dos serviços (metodologia de execução) ser desenvolvida pela CONTRATADA, nos moldes previstos no presente Termo de Referência.

4.3 A Contratada deverá conduzir a execução dos serviços em estrita observância às Normas da Legislação Ambiental Brasileira, às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e às legislações federal, estadual e municipal.

4.4 Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06. Os operadores de motosserra e moto poda devem cumprir o preconizado na Norma Regulamentadora 35 – NR 35 que trata de trabalho em altura e pela Norma Regulamentadora 12 – NR 12 que trata da segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais onde serão executados os serviços.

4.5 A autorização para poda ou corte de árvore será emitida pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente/CODEMA.

4.6 Deverá manter livres e desimpedidos os locais de trabalho, promovendo a limpeza do local com o recolhimento de todo tipo de resíduos provenientes da poda no prazo máximo de 24 horas após a execução dos serviços.

4.7 Efetuar as suas custas, inclusive com o fornecimento de materiais similares aos existentes, à recomposição dos passeios, cercas, meios-fios, calçadas, áreas revestidas, pistas de rolamentos, etc., sempre que houver danos aos mesmos por culpa da CONTRATADA. Tanto as recomposições dos passeios, como a remoção de terra e entulhos, deverão ser feitas imediatamente após a execução dos serviços.

4.8 A Turma de trabalho na quantidade e com a composição que forem necessários, relacionando nominalmente os empregados que executarão o objeto deste contrato, devendo, inclusive, na realização dos serviços comprovar que estes se encontram devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho, ou em Contrato Social, nos casos em que os executores são os próprios sócios; Comprovação de seguro de vida e acidente pessoal dos trabalhadores; Certificados de conclusão dos cursos de Operação de Motosserra e/ou outros cursos/treinamentos compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas, de cada empregado alocado na execução dos serviços.

4.9 Disponibilizar integralmente a mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e veículos que forem necessários à execução de todos os serviços previstos no objeto deste contrato em boas condições de uso e de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho ou CONTRAN.

4.10 Os serviços de poda ou corte de árvores somente poderão ser realizados após a emissão da respectiva autorização.

4.11 O pagamento dos serviços será feito por unidade de árvore devidamente podada ou cortada, em relação ao seu porte.

EQUIPE SUGERIDA

- 01 (um) Engenheiro Florestal;
- 01 (um) Encarregado;
- 03 (três) Operadores de moto serra e moto poda; e
- 02 (dois) Ajudantes.
- 07 (sete) funcionários no total.

VEÍCULOS NECESSÁRIOS

- 01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus para transporte de funcionários.
- 01 (um) Caminhão equipado com carroceria de metal/madeira e capacidade mínima de 8 metros cúbicos para transporte dos resíduos.

V – PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES.

Definição: Entende-se por plantio de mudas de árvores, a escolha adequada da espécie para o local, fornecimento e climatização da muda com tamanho mínimo de 1,50 metro, abertura da cova com dimensões de 0,6 m de largura e x 0,6 m comprimento x 0,6 de profundidade, seguindo a acomodação da muda na cova, estaqueamento e condução retilínea das mudas e primeira irrigação se necessário for.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Fornecer a Contratante as mudas com bom estado de fitossanidade, com as essências oriundas de viveiros registrados no RENASEM - Registro Nacional de Sementes e Mudas do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 5.2 Preparo do solo para plantio (correção e adubação orgânica e/ou química), quando necessário
- 5.3 Calagem com calcário (dolomítico ou similar), quando necessário
- 5.4 Controle de formigas, cupins e demais insetos nocivos
- 5.5 Irrigação das mudas para garantir o sucesso do pagamento será por conta da Contratante
- 5.6 O pagamento dos serviços será feito por unidade de árvore plantada.

EQUIPE SUGERIDA

- 01 (um) Engenheiro Florestal;
- 01 (um) Encarregado;
- 01 (um) Jardineiro;
- 02 (dois) Ajudantes.
- 05 (cinco) funcionários no total.

VEÍCULOS NECESSÁRIOS

- 01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus para transporte de funcionários.

VI – PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES.

Definição: Plantio de mudas de árvores, a escolha adequada da espécie para o local, fornecimento e climatização da muda com tamanho mínimo de 0,70 metro, abertura da cova com dimensões de 0,3 m de largura e x 0,3 m comprimento x 0,4 de profundidade, seguindo a acomodação da muda na cova, e primeira irrigação se necessário for.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer a Contratante as mudas com bom estado de fitossanidade, com as essências oriundas de viveiros registrados no RENASEM - Registro Nacional de Sementes e Mudanças do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 6.2 Preparo do solo para plantio (correção e adubação orgânica e/ou química), quando necessário
- 6.3 Calagem com calcário (dolomítico ou similar), quando necessário
- 6.4 Controle de formigas, cupins e demais insetos nocivos
- 6.5 Irrigação das mudas para garantir o sucesso do pagamento será por conta da Contratante
- 6.6 O pagamento dos serviços será feito por unidade de árvore plantada.

EQUIPE SUGERIDA

- 01 (um) Engenheiro Florestal;
- 01 (um) Encarregado;
- 01 (um) Jardineiro;
- 02 (dois) Ajudantes.
- 05 (cinco) funcionários no total.

VEÍCULOS NECESSÁRIOS

- 01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus para transporte de funcionários.

VII – FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMAS EM PLACAS

7.1 Definição: operação utilizando ferramentas para regularização do terreno, deixando o pronto para ser aplicadas manualmente placas de gramas cobrindo toda a área.

7.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura, durante toda a vigência da ata,

7.2.1. A entrega do objeto será em etapas, quando na medida da necessidade, a Prefeitura, solicitará o fornecimento dos produtos, através de Ordem de Fornecimento, ou Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

7.3. A grama deverá ser fornecida em placas na espécie esmeralda.

7.4. A contratada deverá executar o fornecimento e plantio da grama, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, nos locais indicados pela mesma.

7.5. O prazo para entrega dos materiais e execução dos serviços solicitados, serão imediatos a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a entrega e execução

imediatamente do objeto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento e execução do mesmo.

7.6. Para execução do plantio da grama, a contratada deverá responsabilizar-se pela preparação do solo realizando a (limpeza/nivelamento) da superfície, eliminando a vegetação existente.

7.6.1. A grama deverá ser plantada na modalidade, placas contínuas, colocadas manualmente, uma a uma, cobrindo todo o espaço a ser gramado e com condições de vegetabilidade, livres de sementes, ervas daninhas.

7.7. A empresa contratada, prestadora do serviço, deverá responsabilizar-se pela manutenção da grama nos primeiros 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, com a substituição das placas que vierem a morrer.

EQUIPE SUGERIDA

01 (um) Encarregado;

05 (cinco) Ajudantes.

06 (seis) funcionários no total.

VEÍCULO NECESSÁRIO

01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus/caminhão para transporte de funcionários e materiais.

VIII – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PUBLICOS.

Definição: Consiste na atividade de manutenção predial preventiva, corretiva e de conservação de todas as praças e logradouros públicos dos municípios.

8.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção e conservação de todas as praças e logradouros públicos dos Municípios, assim entendidos como sendo a manutenção predial, incluindo as seguintes atividades mínimas:

8.1.1 Reparos em canteiros, guias, pisos e calçadas de praças e afins

8.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços por meio de pessoal técnico devidamente qualificado, uniformizado e identificado.

8.3 Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua execução, com utilização de equipamentos, ferramentas adequadas e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

8.4 O objeto inclui o fornecimento de equipamentos (inclusive de proteção individual e coletiva), máquinas, acessórios, transportes, serviços de remoções, uniformes e utensílios julgados necessários.

8.5 Todos os produtos materiais e demais insumos (cimento, cal, areia, etc.) que se fizerem necessários para a manutenção serão fornecidos pelo Município.

8.6 Os serviços deverão ser prestados respeitando os padrões e normas ambientais, sanitárias e urbanísticas aplicáveis.

8.7 A proposta deve contemplar todas as atividades e serviços necessários a total execução do objeto, inclusive as eventualmente não mencionadas, mas essenciais à execução plena dos trabalhos.

8.8 É responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste termo, cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade

8.9 O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada na execução dos serviços.

EQUIPE MINIMA

- 01 (um) Encarregado;
- 01 (um) Pedreiro;
- 02 (dois) ajudantes;
- 04 (quatro) funcionários no total;

VEÍCULO NECESSÁRIO

- 01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus para transporte de funcionários.

IX - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAISAGISMO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

9.1 Definição: Consiste na atividade de manutenção preventiva, corretiva e de conservação de praças, áreas verdes e plantas ornamentais, reposição de plantas, poda, capina, limpeza e o que mais se fizer necessário à manutenção de todas as praças públicas dos municípios.

9.1.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção e conservação de jardins localizados em todos os prédios e instalações públicas do Município, assim entendidos como sendo a manutenção, limpeza, poda e conservação dos jardins, incluindo as seguintes atividades mínimas:

9.1.2 Controle manual de ervas daninhas, de pragas e doenças nas plantas (externas e internas), com uso de inseticidas e/ou herbicidas autorizados para área urbana e tecnicamente recomendados (controle fitossanitário de pragas e doenças)

9.1.3 Apara manual e limpeza da grama já existente

9.1.4 Limpeza geral e eventual substituição das mudas mortas ou decadentes por mudas novas (externas e internas)

9.1.5 Poda de arbustos e cercas vivas

9.1.6 Controle de formigas, cupins e demais insetos nocivos

9.1.7 Aspiração de folhas e resíduos

9.1.8 Recorte da borda de canteiros e gramados

9.1.9 Escarificação e afofamento de canteiros

9.1.10 Adubação, irrigação e aeração da área gramada. Quando necessário, realizar a cobertura com camada de terra preta e adubação

9.1.11 Calagem com calcário (dolomítico ou similar), quando necessário

9.1.12 Limpeza e manutenção das folhagens internas

9.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços por meio de pessoal técnico devidamente qualificado, uniformizado e identificado.

9.3 Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua execução, com utilização de equipamentos, ferramentas adequadas e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

9.4 O objeto inclui o fornecimento de equipamentos (inclusive de proteção individual e coletiva), máquinas, acessórios, transportes, serviços de remoções, uniformes e utensílios julgados necessários.

9.5 Os serviços deverão ser prestados respeitando os padrões e normas ambientais, sanitárias e urbanísticas aplicáveis.

9.6 A proposta deve contemplar todas as atividades e serviços necessários a total execução do objeto, inclusive as eventualmente não mencionadas, mas essenciais à execução plena dos trabalhos.

9.7 É responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste termo, cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade

9.8 O pagamento dos serviços será feito por hora trabalhada na execução dos serviços.

EQUIPE MINIMA

01 (um) Encarregado;
01 (um) jardineiros;
02 (dois) ajudantes;
04 (quatro) funcionários no total;

VEÍCULO NECESSÁRIO

01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus para transporte de funcionários.

X – IMPLANTAÇÃO DE PAISAGISMO EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Definição: Plantio de mudas de espécies ornamentais, escolha adequada da espécie para o local, fornecimento e climatização da muda com tamanho mínimo de 0,30 metro, abertura da cova com dimensões de 0,10 m de largura e x 0,10 m comprimento x 0,2 de profundidade, seguindo a acomodação da muda na cova, e primeira irrigação se necessário for.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer e plantar as mudas com bom estado de fitossanidade, com as essências oriundas de viveiros registrados no RENASEM - Registro Nacional de Sementes e Mudas do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

10.2 Preparo do solo para plantio (correção e adubação orgânica e/ou química), quando necessário

10.3 Calagem com calcário (dolomítico ou similar), quando necessário

10.4 Controle de formigas, cupins e demais insetos nocivos

10.5 Irrigação das mudas para garantir o sucesso do pegamento será por conta da Contratante

10.6 O pagamento dos serviços será feito por Metro quadrado de canteiro.

10.7 Serão utilizadas espécies do tipo, abaixo relacionada, fornecidas pela Contratada para o paisagismo ornamental de logradouros públicos:

Impatiens walleriana (Sumpatiens): 06 unidades por metro quadrado ou

Exoria: 06 unidades por metro quadrado ou

Agapantos: 06 unidades por metro quadrado ou

Lirio amarelo: 06 unidades por metro quadrado ou

Jacobaea marítima (Cinerária): 15 unidades por metro quadrado ou

Portulaca grandiflora (Onze Horas): 15 unidades por metro quadrado ou

Lavandula (Lavanda): 15 unidades por metro quadrado ou

Salvia officinalis (Sálvia): 15 unidades por metro quadrado ou

Iresine herbstii (Iresine): 15 unidades por metro quadrado ou

Russelia equisetiformis (Russelia): 15 unidades por metro quadrado ou

Cuphea hyssopifolia (Erika Rosa): 15 unidades por metro quadrado ou



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022**



Cuphea gracilis (Erika Roxa): 15 unidades por metro quadrado ou
Chlorophytum comosum (Clorofito): 15 unidades por metro quadrado ou
Dianthus chinensis (Cravina): 15 unidades por metro quadrado ou
Tagetes patula (Tagete): 15 unidades por metro quadrado ou
Pentas lanceolata (Penta): 15 unidades por metro quadrado ou
Hemigraphis (Hemigraphis): 15 unidades por metro quadrado ou
Aptenia cordifolia (Aptenia): 15 unidades por metro quadrado ou

EQUIPE SUGERIDA

01 (um) Engenheiro Florestal;

01 (um) Encarregado;

01 (um) Jardineiro

02 (dois) Ajudantes.

05(cinco) funcionários no total.

XI – PINTURA ARTÍSTICA EM POSTES, CANTEIROS E PRÉDIOS PÚBLICOS.

Definição: entende-se por pintura de postes, canteiros e prédios públicos, os serviços consistentes na pintura manual de postes, canteiros e prédios públicos do Município, mediante aplicação de tinta.

11.1 Os serviços de pintura de postes, canteiros e prédios públicos serão executados com o uso de tinta ou cal dissolvida em água limpa, adicionada de fixador na razão de 1:10 – 01 Kg de cal para 10 Litros de água, aplicada sobre superfície devidamente limpa e escovada, com o emprego de broxa manual ou rolo de pintura. Todo o material, incluindo a tinta e as ferramentas utilizadas para execução deste serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 A área a ser pintada deverá estar devidamente limpa, raspada e livre de vegetação que possa interferir nos trabalhos de pintura, que poderão ser retirados com utilização de enxadas, pás, entre outros para melhor acabamento. Os resíduos (terra, pedras, pedaços de madeira, restos de tinta antiga, entre outros) resultantes dessa limpeza deverão ser transportados até o local de destino indicado pela CONTRATANTE.

11.3 Demais resíduos como latas, papéis, copos plásticos, garrafas, entre outros, deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular.

11.4 Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado, com roupas refletivas afim de evitar acidentes principalmente com veículos e portar os equipamentos de proteção individual, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

11.5 O pagamento dos serviços será feito por metro quadrado de superfícies devidamente pintadas.

EQUIPE SUGERIDA

01 (um) Encarregado;

03 (três) pintores;

04 (quatro) funcionários no total;

VEÍCULO NECESSÁRIO

01 (um) Veículo tipo Kombi/van/micro-ônibus para transporte de funcionários

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS EM TODOS OS ITENS DESTE TERMO

Os veículos automotores deverão ter equipamentos adequados e necessários à execução do serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes em capacidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à execução dos serviços.

Os veículos automotores e equipamentos deverão atender a legislação vigente (Segurança do Trabalho, Código Nacional de Trânsito e outras pertinentes), deverão ser adequados e estarem disponíveis imediatamente após a retirada da "Ordem de Serviço" a ser expedida pela Prefeitura, e os equipamentos deverão estar devidamente acondicionados (instalados) nos chassis dos veículos e em perfeitas condições de operação.

É de responsabilidade da CONTRATADA todos os gastos com combustível, manutenção dos equipamentos, encargos trabalhistas, estadias, refeições, enfim todos aqueles decorrentes da prestação dos serviços ora licitados.

Qualquer dano ou avaria nos equipamentos que porventura forem utilizados durante a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA tem total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.

Os veículos e os equipamentos devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.

XIII– EPI's PARA TODOS OS ITENS DESTE TERMO

A CONTRATADA deverá, ainda, se responsabilizar pela disponibilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs) necessários à perfeita realização dos trabalhos, nos moldes da legislação vigente e em atendimento a todas as normas de segurança, seguindo a Norma Regulamentadora 06 – NR 06.

OBS.: O dispêndio para a aquisição de novos materiais será de responsabilidade da CONTRATADA.

XIV– ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS DESTE TERMO

O deslocamento de equipe somente será realizado mediante ordem de serviço mínima de 0,1% do valor total do contrato.

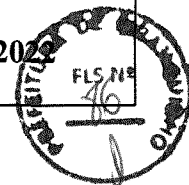
Os funcionários da CONTRATADA deverão portar uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança (EPIs), previstos na legislação em vigor.

Os funcionários da CONTRATADA colocados à disposição da Associação para integrarem as equipes deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhes competem.

O transporte dos funcionários até os locais de execução dos serviços deverá ser feito pela CONTRATADA, que poderá optar por transportar os funcionários no interior das cabines suplementares dos caminhões de carroceria de madeira e na cabine do caminhão, ou utilizar outro meio de transporte, a critério da CONTRATADA, desde que atenda às regras para transporte de pessoas nos moldes da legislação vigente.

Relatórios de produção diária: A CONTRATADA deverá encaminhar diariamente o relatório de produção diária dos serviços, com as seguintes informações:

- a) quantidade realizada computando-se toda a área atendida;
- b) locais de execução dos serviços;
- c) composição da equipe no dia;
- d) veículos e equipamentos fornecidos.



XV – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços executados pela CONTRATADA serão coordenados e acompanhados por responsável técnico vinculado a CONTRATADA, com formação em engenharia agrônômica ou florestal, ou ainda, outra engenharia que permita a responsabilidade técnica, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

A CONTRATADA providenciará a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços de poda e corte de árvores.

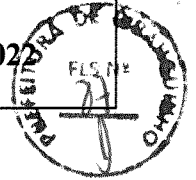
XVI – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

A ata terá vigência por 12 (doze) meses.

1) OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- a) - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- b) - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- c) - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- d) - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.
- d) Durante o serviço a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização (placas e cones) adequada à proteção dos trabalhadores e usuários;
- e) Ficará a cargo da CONTRATADA, a coleta e o transporte dos materiais recolhidos, desde que devidamente determinado pelo CONTRATANTE, até o local de destinação final, sendo este adequado e devidamente licenciado para esse fim;
- f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo;
- g) Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços;
- h) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá utilizar os veículos a serviço do contrato em outra atividade durante a jornada de trabalho;
- i) A CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE a quantidade de trabalhadores, função que será desempenhada nas atividades discriminadas, além do veículo alocado e/ou utilizado nas atividades discriminadas no objeto desse Termo de Referência, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a data da assinatura do contrato.
- j) Abastecer, equipar e manter em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e limpeza os veículos e equipamentos colocados em serviço, devendo estes atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena imediata de substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos / equipamentos, devendo atender às prescrições do CONTRAN, normas do Código de Trânsito, leis pertinentes e Normas da ABTNT/NBR;
- k) - Responsabilizar-se por todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;
- l) - Dispor de local para guarda de seus veículos e demais equipamentos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço;
- m) - Manter infraestrutura necessária e adequada para as equipes das atividades do objeto deste Termo de Referência em conformidade com a legislação pertinente na cidade sede onde serão executados os serviços bem como disponibilizar toda a infraestrutura;
- n) - Zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam ao CONTRATANTE;
- o) - Arcar com aluguel e todos os serviços públicos (água, telefone, eletricidade, etc.) necessários para a instalação da contratada e seus funcionários contratados.
- p) Recolher todos os entulhos, galhos, árvores e demais dejetos produzidos na execução dos serviços.





2) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) emitir, por meio Do Setor de Compras a Ordem de Compra;
- b) atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do Contrato, através do Departamento de Compras que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- f) efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio de cada Secretaria.
- g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- j) A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;
- l) O planejamento dos serviços é de responsabilidade da CONTRATANTE;

3) DO PAGAMENTO :

O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após fornecimento bem/produto, apresentação NF e Faturas e liquidação pela Prefeitura.

4) GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato serão realizadas cada secretaria municipal.
- b) Cada Secretário municipal atuará como gestor do contrato e fiscal do mesmo.
- c) A fiscalização do contrato será efetuada por profissional devidamente registrado junto ao CREA, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. da Lei Federal nº 8.666/93, e indicado pela CONTRATANTE.
- d) A fiscalização terá poderes para:
 - d.1) - aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
 - d.2) - aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
 - d.3) - aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
 - d.4) - exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, especialmente quanto à utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - d.5) - alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
 - d.6) - exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito na legislação pertinente.

5) DOS RECURSOS HUMANOS:

5.1 - A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a recrutamento, salário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, adicionais, horas extras, taxas, impostos, férias, vale transporte, veículo adequado para os deslocamentos até as frentes de trabalho, alojamento, assistência médica, seguro contra acidentes e quaisquer implicações da natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e legislação correlata;

5.2 - A CONTRATADA será a única responsável pelos pagamentos de indenizações decorrentes de acidentes, atos ou fatos causados pela CONTRATADA, através de seus veículos/equipamentos, empregados ou de pessoal contratado, que provoque danos ou prejuízos pessoais ou materiais, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

5.3 - A CONTRATADA obriga-se a apresentar, mensalmente, ao setor responsável de cada prefeitura, os comprovantes das contribuições devidas à Previdência Social e/ou FGTS, ficando assegurado ao CONTRATANTE, a hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções ou ainda sob pena de rescisão contratual;

5.4 - A CONTRATADA deverá impedir terminantemente os empregados a fazerem triagem de resíduos em benefício próprio, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, bem como solicitar ou receber gorjetas ou donativos de qualquer espécie, responsabilizando-se pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços;

5.5 - A CONTRATADA deverá manter seus(s) empregados(s) devidamente registrados(s) e segurados(s) contra acidentes de trabalho, de acordo como os preceitos legais vigentes, devendo seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob sua única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem Equipamento de Proteção Individual e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções;

5.6 - As prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos funcionários que executarão os serviços previstos neste Contrato deverão ser observadas pela CONTRATADA, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas, homologadas pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT), além de outras determinações pertinentes;

5.7 - O CONTRATANTE, através de notificação por escrito, poderá exigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o afastamento de qualquer funcionário ou prestador de serviços da CONTRATADA que considere inconveniente à perfeita execução dos serviços contratados. Em caso de dispensa não caberá ao CONTRATANTE, qualquer ônus ou responsabilidade;

5.8 - É de competência exclusiva da CONTRATADA, recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive supervisores e gerente de campo, pessoal de apoio operacional, administrativo.

10- SUB-CONTRATAÇÃO

10.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto licitado.

11- RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1 – O recebimento das atividades a ser executada pela Contratada, a Contratante emitira requerimento com as atividades que será desenvolvida, e após cumprida será adicionada a planilha de cálculos das quantidades efetuadas, com a devida anuência do fiscal de contrato das secretarias responsáveis neste termo;

11.2 - Para início dos serviços, a empresa contratada deverá se dirigir até os setores solicitantes para receber a requisição de atividades de mão de obra e locais para serem executadas, após o cumprimento do requerimento será anotado na planilha o local e a quantidade executada, além das observações encontradas na execução das atividades;

11.3 – A contratada, quando executar o item ou em parte do serviços em área verdes e/ou serviços de reparo em alvenaria requerido pela contratante, a contratada deverá deixar o local que efetuou a mão da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata;

11.4 - Caso a empresa contratada não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita, o município contratante se reserva o direito de cancelar ou não a Ordem expedida, com a consequente advertência e passando-se 10 (dez) dias, poderá ocorrer a multa de 10% (dez por cento) conforme Item 13.1.3 e/ou rescisão unilateral do contrato, fundamentada no que dispõe os Artigos 78 (inciso IV) e 79 (inciso I), da Lei Federal n.º 8.666/93. Se tal fato vier a ocorrer, o município contratante poderá vir a efetivar a contratação dos serviços nos termos do Artigo 24, inciso XI, da referida Lei;

11.5 - Atendida a conveniência Administrativa, ficará a licitante contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELA CONTRATANTE:

12.1 - Todos os materiais que serão utilizados na execução de mão de obra, serão fornecidos pela contratante. Os equipamentos como EPI's, motosserra, podadeiras, facões e demais equipamentos e materiais para a execução de serviços que não seja apenas de mão de obra, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

13) SANCÕES:

a) Nos termos do artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- b.1) advertência;
- b.2) multa de dez por cento – 10% – do valor do objeto,
- b.3) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CIMASP por prazo não superior a dois – 02 – anos e,
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco – 05 – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- d) As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco – 05 – dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- e) As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

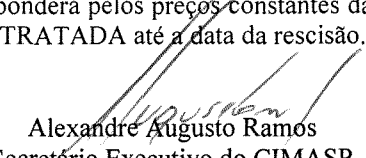
14) CONDIÇÕES GERAIS:

- a) O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratação nos termos do artigo 65,II,"d", da Lei 8.666/93 por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- b) O CONTRATANTE reserva o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
- c) Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- d) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;
- e) A Contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

15) DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 1) A Contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:
 - a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
 - c) Na forma, pelos motivos e em observância à demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 Lei 8.666/93
- 2) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do Contraditório e da ampla defesa.
- 3) Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA até a data da rescisão.

Itajubá, 19 de Setembro de 2022.


Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo do CIMASP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2022

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade), ..., (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no
CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro
....., Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade), ..., (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no
CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro
....., Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

J

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.
..... (Nacionalidade), ..., (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no
CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro
....., Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b”
do item IX do Edital, e para fins do Pregão Presencial nº./2019 do Município de CIMASP, Estado de Minas Gerais
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
..... (Nacionalidade), ..., (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no
CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro
....., Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO
Alínea “c” do Capítulo V do Edital

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, **CREDENCIA** o Sr. (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº./2019** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

CIMASP/MG, ... de de 2019.

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022**



**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2022**

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP / MINAS GERAIS**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

TIPO DE LICITAÇÃO			NÚMERO		Fl.
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS			007/2022		01/01
EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: CNPJ/MF					
TEL.: UF: INSCR. MUNIC.: INSCR. EST.:					
ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS					
Lote 1	Especificação	Unid.	Quantidade	valor unitário	valor total
Valor total lote 01					
Lote 2	Especificação	Unid.	Quantidade	valor unitário	valor total
Valor total lote 02					

VALOR: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

**ASSINATURA (CARIMBO)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 008/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2022

Tipo: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2022

(assinatura do representante legal)

[Handwritten signature]

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Aos dias do mês de de 2022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP** - pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.512.443/0001-31, com endereço na Av. Henriqueto Cardinalli, 931, Bairro Varginha, CEP.: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas Gerais, através de seu Presidente, Senhor a brasileiro, ..., inscrito no CPF nº, **CIMASP**, representando neste ato os **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES/ ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a **EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede na, nº., Bairro:, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do Registro Geral nº RG:..... e inscrito no CPF:, residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua, ... - Apto -, Município de, Estado de – CEP: doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. **002/2020**, conforme consta do Processo Administrativo nº**00 /2022**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de roçadas em prédios públicos, ruas e etc; serviço de varrição de ruas, praças e etc; capina manual, poda de árvores, plantio de mudas, manutenção e conservação de praças e logradouros públicos, paisagismo, pinturas artísticas e de guias e meio fio e outros serviços correlatos para atender os municípios que compõem o consórcio intermunicipal Multifinalitário da Região do Alto Sapucaí - CIMASP, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.
- 1.2. As Obras e Serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos e áreas públicas, e monumentos históricos dos Municípios consorciados ao CIMASP, englobando áreas urbanas e rurais, incluindo comunidades, povoados e distritos, signatários da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

A presente Ata de Registro de Preços tem o valor estimado de R\$ (.....) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. As despesas referentes aos serviços objeto desta Ata correrão por conta das dotações consignados nos orçamentos dos Órgãos Participantes.

Pag. 40

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

A Ata de registro de preços regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público. A Ata de registro de preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindida pelo CIMASP a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente. Farão parte integrante da Ata as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

4.1 Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação dos Signatários.

4.2 Os preços contratuais não serão reequilibrados no caso de atrasos injustificados por parte da DETENTORA DA ATA, que impactem no prazo contratual dos serviços. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Os serviços prestados terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA- DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO.

As medições e os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no Contrato firmado entre o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS- DO LOCAL.

7.1. DO LOCAL:

Os serviços serão executados dentro do território dos Municípios que compõem o CIMASP compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. As obras serão informadas previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço.

7.2. DOS PRAZOS:

O prazo para início dos serviços serão de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida após aprovação do respectivo projeto executivo.

7.3. DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS.

A Garantia de qualquer serviço executado pela Contratada obedecerá sempre à Legislação vigente e aos prazos constantes no respectivo diploma legal. Todos os serviços executados pela contratada terá um prazo de garantia de 03 (três) meses, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- a) - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- b) - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- c) - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- d) - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.
- d) Durante o serviço a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização (placas e cones) adequada à proteção dos trabalhadores e usuários;
- e) Ficará a cargo da CONTRATADA, a coleta e o transporte dos materiais recolhidos, desde que devidamente determinado pelo CONTRATANTE, até o local de destinação final, sendo este adequado e devidamente licenciado para esse fim;
- f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo;
- g) Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços;
- h) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá utilizar os veículos a serviço do contrato em outra atividade durante a jornada de trabalho;
- i) A CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE a quantidade de trabalhadores, função que será desempenhada nas atividades discriminadas, além do veículo alocado e/ou utilizado nas atividades discriminadas no objeto desse Termo de Referência, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a data da assinatura do contrato.
- j) Abastecer, equipar e manter em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e limpeza os veículos e equipamentos colocados em serviço, devendo estes atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena imediata de substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos / equipamentos, devendo atender às prescrições do CONTRAN, normas do Código de Trânsito, leis pertinentes e Normas da ABTNT/NBR;
- k) - Responsabilizar-se por todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;
- l) - Dispor de local para guarda de seus veículos e demais equipamentos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço;
- m) - Manter infraestrutura necessária e adequada para as equipes das atividades do objeto deste Termo de Referência em conformidade com a legislação pertinente na cidade sede onde serão executados os serviços bem como disponibilizar toda a infraestrutura;
- n) - Zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam ao CONTRATANTE;
- o) - Arcar com aluguel e todos os serviços públicos (água, telefone, eletricidade, etc.) necessários para a instalação da contratada e seus funcionários contratados.

p) Retira dos entulhos provenientes da execução dos serviços, dando destinação final e correta aos resíduos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- a) emitir, por meio Do Setor de Compras a Ordem de Compra;
- b) atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do Contrato, através do Departamento de Compras que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- f) efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio de cada Secretaria.
- g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- j) A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;
- l) O planejamento dos serviços é de responsabilidade da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em decorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, aplicar-se-ão sanções previstas no Edital e nos contratos firmados assegurada a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES.

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itajubá, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Itajubá, de de 2022.

Presidente do CIMASP
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E ETC, PODA DE ÁRVORES, ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTIO DE MUDAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAISAGISMO, PINTURAS ARTÍSTICAS E DE GUIAS E MEIO FIO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CIMASP E A EMPRESA.....

Pelo presente Contrato de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o MUNICÍPIO DE pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. com sede localizada na Rua Centro, município de Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o(a) Sr(a)., portadora do Registro Geral nº. emitido pela SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliada – Bairro: município de Estado de Minas Gerais, CEP doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. com sede na nº. ..., Bairro Município de Estado de CEP neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do Registro Geral nº. inscrito no CPF/MF sob o nº. residente e domiciliado na nº. ..., Bairro Município de Estado de CEP doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº., na modalidade Pregão Presencial nº., com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

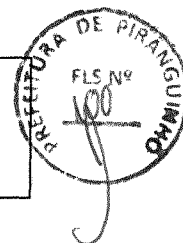
0000000000.0000000000000000.0000000000000000

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E ETC, PODA DE ÁRVORES, ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTIO DE MUDAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAISAGISMO, PINTURAS ARTÍSTICAS E DE GUIAS E MEIO FIO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP**, conforme especificações previstas no ANEXO I do Termo de Referência do Processo Licitatório nº.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022



Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
.....						

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

I) A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

II) O fornecimento será de acordo com solicitação das Secretarias municipais. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos após emissão da Ordem de Compra. E a garantia é de 12 (doze) meses a contar da entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- i) Retira dos entulhos e dejetos provenientes da execução dos serviços, dando destinação final e correta aos resíduos.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$...... (.....reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais e a liquidação feita pela Prefeitura na qual serão anexadas as Planilhas de Controle dos serviços prestados conforme modelo constante no Anexo XIV do Edital.

§ 1º. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Dívida Ativa da União, FGTS e Trabalhista

§ 2º. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá ser entregue, nos dias úteis no horário das doze às dezoito horas, no setor responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMA SP
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022



CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Responsável pelo pedido ao qual competirá avaliar a qualidade dos materiais fornecidos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10% –** do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento – 10% – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois – 02 – anos e;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

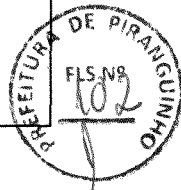
b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

...../MG, ...de.....de.....

MUNICÍPIO DE

.....
Chefe do Poder Executivo Municipal

CONTRATADA

De acordo da Assessoria Jurídica:

g



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2022

DECLARAÇÃO DE TELEFONES E E-MAILS OFICIAIS DA EMPRESA

Processo de Licitação: Nº 008/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2022



Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E ETC, PODA DE ÁRVORES, ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTIO DE MUDAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAISAGISMO, PINTURAS ARTÍSTICAS E DE GUIAS E MEIO FIO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP.

Ciente da necessidade de otimizar a comunicação com a Prefeitura de CIMASP, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA:

Serem meios de comunicação e contatos oficiais da empresa o(s) telefone(s) : _____ e correio eletrônico (e-mail)(s): _____.

Declaro que toda a informação prestada nesta declaração é verdadeira.

Declaro **sob pena de advertência** que todo e-mail recebido pela empresa deverá ser respondido ao setor requerente.

Declaro estar ciente que toda comunicação será realizadas pelo(s) e-mail(s) e telefone(s) acima.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE O RESPONSÁVEL TÉCNICO É O DETENTOR DOS ATESTADOS TÉCNICOS
SERÁ O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. _____, _____ (Nacionalidade), _____, (Estado Civil), _____ (Profissão), portador do Registro Geral de nº _____ emitido pela SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, **DECLARA** que o profissional – **título e nome do profissional** –, inscrito no CREA ou CAU sob o nº _____ e no CPF/MF sob o nº _____, portador do Registro Geral nº _____ emitido pela SSP/____, detentor do Atestado Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de _____, apresentado por esta empresa no Processo Licitatório nº _____, cujo objeto é **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E ETC, PODA DE ÁRVORES, ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTIO DE MUDAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAISAGISMO, PINTURAS ARTÍSTICAS E DE GUIAS E MEIO FIO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP** será _____ (título profissional) responsável técnico pela execução da obra.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), ... (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA** que possui em disponibilidade todos os equipamentos e pessoal para a execução do objeto do Processo Licitatório nº./2020, cujo **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E ETC, PODA DE ÁRVORES, ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTIO DE MUDAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAISAGISMO, PINTURAS ARTÍSTICAS E DE GUIAS E MEIO FIO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP**
Local e data, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022**



ANEXO XIV

PLANILHA DE CONTROLE DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA: _____

Data	Serviço Executado	Quantidade	Unidade	Assinatura do Fiscal

Data Serviço Executado Quantidade UNID. Assinatura do Fiscal m2

OBSERVAÇÕES: _____

NOME LEGÍVEL DO FISCAL: _____

O preposto abaixo assinado dá ciência do conhecimento e concordância da medição dos serviços realizada pelo Município de _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Preposto

f